

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.124/2021

Publicação Nº 2866686

DECRETO Nº. 7124, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
LICENÇA SEM VENCIMENTO E LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz,

CONSIDERANDO a necessidade adotar medidas para o enfrentamento da pandemia (COVID-19), e ao mesmo tempo, a necessidade de implementar medidas econômicas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criar novos cargos, emprego ou função, nos termos do art. 8º, II, da Lei Complementar 173/2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a concessão de licença sem vencimento, até 31/12/2021.

Parágrafo único - Ficam interrompidas as licenças sem vencimento atualmente em gozo pelos servidores públicos, devendo retornarem ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, salvo quando houver interesse do Município.

Art. 2º Fica proibida a concessão de licença prêmio, até 31/12/2021, exceto em caso de aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 16 de Fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL 03-2021 - BOLSISTAS

Publicação Nº 2866231

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará realizar processo seletivo para contratação de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da rede pública de Santo Amaro da Imperatriz, na forma de Bolsa de Trabalho, de acordo com as Leis nº 1.170, de 12 de dezembro de 1996 e nº Lei nº 2.608, de 26 de abril de 2017, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo de análise dos documentos dos interessados realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Especial de seleção de candidatos a Bolsa de Trabalho, obedecidas às normas do presente Edital.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ATO
17/02/2021	Publicação do Edital
18 e 19/02/2021	Prazo para contestação do Edital
22/02/2021	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
18/02/2021 - 12h00min à 25/02/2021 - 18h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Keriing, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC
Até o dia 26/02/2021 as 23h59min	Publicação da classificação provisória.
Dois dias úteis após a classificação provisória, iniciando as 12h do primeiro dia com término as 18h do segundo dia.	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Até o dia 03/03/2021 as 23h59min	Resultado final do Processo Seletivo nº ___/2021.

1.2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO:

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 18 e 25 de fevereiro de 2021, das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (anexo I) assinada e completamente preenchida com letra de forma sem rasuras, com dados completos, e ainda fornecer fotocópias acompanhadas do original dos seguintes documentos:

a - Carteira de identidade;

b - CPF

c - Histórico Escolar do último ano cursado;

d - Declaração de frequência 2021 fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado.

e - Pis/Pasep ou comprovante de carteira de trabalho digital.

2.3 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, informando se deseja atuar na área de Educação Infantil e Educação Especial ou nas áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município.

2.4 No momento da inscrição o candidato também deverá optar pelo período de trabalho: matutino ou vespertino.

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

2.7 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato está declarando formalmente que satisfaz as condições indicadas no item 2.9 deste edital.

2.8 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

2.9 Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, nos órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como junto a: APAE, Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar, ambos restritos ao município de Santo Amaro da Imperatriz.

2.10 São requisitos para contratação de bolsistas:

I - estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em um dos estabelecimentos públicos de ensino médio com sede no município;

II - possuir idade mínima de 14 anos;

III - ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da respectiva Secretaria Municipal;

IV - ter bom aproveitamento escolar nos anos anteriores;

2.11 Para contratação os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, incluindo seguro de vida, no prazo máximo de 48 horas, sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

2.12 O bolsista somente poderá iniciar seus trabalhos após a entrega da cópia do seu contrato de trabalho a sua chefia imediata ou diretor da Unidade Escolar.

2.13 Após a escolha da vaga e efetivada a sua contratação no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, não será permitida a troca de horário ou de local de trabalho (exceto se por interesse da Administração Municipal).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 O candidato que omitir a verdade ou prestar declaração falsa será automaticamente excluído do processo de seleção.

3.2 O critério para classificação dos inscritos será o rendimento escolar obtido através da análise por média aritmética do histórico do último ano letivo cursado.

3.2.1 Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate para fins de classificação: maior idade.

3.2.2 Serão geradas três listas classificatórias, observando-se a área de atuação e o período de trabalho informado no momento da inscrição.

3.3 As Listas Classificatórias provisórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no dia 26 de fevereiro de 2021.

3.4. Os candidatos terão 48 horas para recurso contra a Classificação Provisória, que deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Educação, que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

3.5 A chamada dos candidatos dar-se-á de acordo com o interesse do município, observando o número de cargos estabelecidos na lei.

3.9 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano de 2021, o candidato será informado por telefone.

3.6 O candidato que não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará para o último lugar da classificação.

3.10 O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Bolsista. Sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

3.7 O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que assumir vaga e depois desistir da mesma, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

3.11 O presente processo seletivo terá validade até 22/12/2021.

3.12 Os candidatos que obtiverem maiores pontuações, ou seja, melhores classificações terão preferência na escolha do local de atuação.

3.13 A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, divididas em 04 horas diárias, enquanto perdurar o período da contratação.

3.14 O valor das bolsas de trabalho será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento vigente no Município.

3.15 O município não se responsabilizará pelo transporte do bolsista para o local de trabalho;

3.16 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de seleção de candidatos a bolsa de trabalho.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de fevereiro de 2021.

Ricardo Lauro da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº ___/2021

1. NOME DO CANDIDATO:

2. DATA DE NASCIMENTO: /...../ Nº IDENTIDADE:

3. CPF: PIS/PASEP:

4. ENDEREÇO:

Rua: nº:

Bairro: Cidade:

5. TELEFONES:

Residencial: Celular:

Recado:

6. E-mail:

7. ESCOLA QUE ESTUDA:

8. SÉRIE EM QUE ESTUDA EM 2021:

9. ÁREA DE INTERESSE (escolher apenas uma opção):

Educação Infantil e Educação Especial - Período matutino

Áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração municipal - Período matutino

Áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração municipal - Período Vespertino

10. ANEXOS:

Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF

Comprovante de matrícula ou frequência no Ensino Médio.

Histórico Escolar.

Santo Amaro da Imperatriz, em de fevereiro de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº ____/2021

À

Comissão do Processo Seletivo nº ____/2021

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____

Nº de inscrição: _____

Venho através deste, solicitar revisão na minha classificação por:

(Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato)

Santo Amaro da Imperatriz, em de março de 2021.

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº 16.449/2021

Publicação Nº 2866017

PORTARIA Nº 16.449, de 10 de fevereiro de 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ACIDENTE DE TRÂNSITO. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controladora interna, autorizada a abrir procedimento administrativo, referente à responsabilidade subjetiva no acidente de trânsito envolvendo servidor municipal Messias Vieira.

Art. 2º Após abertura do procedimento administrativo caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e responsabilizar administrativamente, caso seja comprovado à referida culpa do dano causado no veículo oficial e de terceiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDGARD CAMARGO FILHO

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento